



# CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO

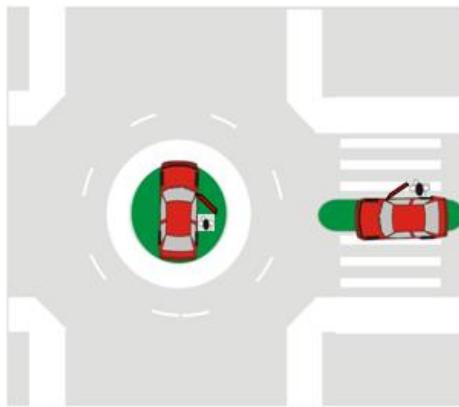
## MANUAL BRASILEIRO DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO – MBFT

### FICHA DE FISCALIZAÇÃO

<b>Tipificação Resumida:</b> Parar nas ilhas ou refúgios.	<b>Código de Enquadramento:</b> 562-23		
<b>Amparo Legal:</b> Art. 182, VI.			
<b>Tipificação do Enquadramento:</b> Parar o veículo no passeio ou sobre faixa destinada a pedestre, nas ilhas, refúgios, canteiros centrais e divisores de pista de rolamento e marcas de canalização.			
<b>Gravidade:</b> Leve	<b>Penalidade:</b> Multa	<b>Medida Administrativa:</b> Não	<b>Pode Configurar Crime de Trânsito:</b>
<b>Infrator:</b> Condutor	<b>Competência:</b> Órgão ou Entidade de Trânsito Municipal e Rodoviário.		
<b>Pontuação:</b> 3	<b>Constatação da Infração:</b> Possível sem abordagem.		
<b>Quando Autuar:</b>	<b>Quando NÃO Autuar:</b>	<b>Definições e Procedimentos:</b>	<b>Exemplos do Campo de Observações do AIT:</b>
1. Veículo estiver efetuando embarque ou desembarque sobre: 1.1. ilha; 1.2. refúgio; ou 1.3. minirrotatória.	1. Veículo estacionado sobre ilha, refúgio de pedestres ou minirrotatória, utilizar enquadramento específico: 545-24, art. 181, VIII.  2. Veículo parado ou efetuando embarque ou desembarque de passageiros ao lado de ilha ou minirrotatória, utilizar enquadramento específico: 563-00, art. 182, VII.	1. PARADA - imobilização do veículo com a finalidade e pelo tempo estritamente necessário para efetuar embarque ou desembarque de passageiros.  2. INTERRUPÇÃO DE MARCHA - imobilização do veículo para atender circunstância momentânea do trânsito.  3. ILHA - obstáculo físico, colocado na pista de rolamento, destinado à ordenação dos fluxos de trânsito em uma interseção.  4. REFÚGIO - parte da via, devidamente sinalizada e protegida, destinada ao uso de pedestres durante a travessia da mesma.  5. MINIRROTATÓRIA - para fins de fiscalização equipara-se a ilha.	1. Veículo efetuando embarque de passageiro sobre a ilha.  2. Veículo efetuando desembarque de passageiros sobre o refúgio de pedestres.  3. Veículo efetuando embarque sobre a minirrotatória.
<b>Informações Complementares:</b>			
1. Ilha, refúgio e minirrotatória deverão estar caracterizadas por elemento físico ou sinalização horizontal, eventualmente dispositivos auxiliares.			

2. Desenho ilustrativo:

 AUTAR 562-23



Consulta Pública